



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2022



LEI DE Nº 573/2022

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 623/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, que adicionou o § 9º ao art. 198 da Constituição Federal, ficam reajustados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Cedro/PE, em 02 (dois), salários mínimos.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei retroagirão ao dia 05 de maio de 2022, data de promulgação da Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 15 de agosto de 2022.

Marly Quental da Cruz Leite
Prefeita

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 573/2022, que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), no dia 10 de agosto de 2022, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal

Cedro (PE), 15 de agosto de 2022.

Milene Quental Leite
Secretária de Planejamento e Administração
Portaria nº 256/2021

MILENE QUENTAL LEITE

Secretária Municipal de Planejamento e Administração